



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.428 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remuneração dos funcionários das Secretarias de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que trabalham nos finais de semana, feriados, eventos esportivos, culturais e demais eventos promovidos pela Municipalidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que os servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que prestem serviços finais de semana, feriados, eventos esportivos, culturais e demais eventos promovidos pela Municipalidade serão remunerados em dinheiro.

I - Convocados para períodos de 1 hora a 4 horas perceberá remuneração de R\$50,00.

II - Convocados para períodos de mais de 4 horas a 12 horas perceberá remuneração de R\$100,00.

**Parágrafo Único.** É vedado o pagamento da remuneração que versa essa lei a Secretários e Subsecretários.

**Art. 2º** As convocações poderão se dar nos seguintes dias e horários:

I - das segundas as sextas-feiras, por um período de até 12 horas, a partir das 18h.

II - aos sábados, domingos e feriados, por períodos de até 12 horas com início e término definidos na convocação.

**Art. 3º** A remuneração será paga de forma adicional ao salário mensal do funcionário e corresponderá ao número de convocações devidamente comprovadas, respeitando as datas habituais de pagamento.

**Art. 4º** Os valores instituídos por essa lei não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

**Art. 5º** As Secretarias responsáveis deverão manter registros precisos das convocações, a fim de garantir o pagamento adequado.

**Art. 6º** Os efeitos dessa lei retroagem a 15 de julho de 2023.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da ajuda de custo autorizada no artigo anterior correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

012100.0412200022.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO - SECOM  
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 0000008  
Fonte: 150000001001

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA  
009100.0412200022.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TURISMO E CULTURA  
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL  
FICHA - 0000007  
FONTE - 170400000000

018100.2781200102.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E  
JUVENTUDE  
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
FICHA - 0000002  
FONTE - 150000001001

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

2023	R\$5 000,00
2024	R\$10 000,00
2025	R\$10 000,00

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 07 de novembro de 2023.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 07 de novembro de 2023.

**JEANNY SCAQUETTI DE CARLI**  
Secretária Municipal de Administração